



Folha n.º 16 do pres.  
 n.º 08 de 1996  
 o funcionário

PUBLIQUE-SE EM  
 21/09/1999

*Câmara Municipal de São Paulo*  
 Cf. Adm. Geral III

16 - PAR  
 16-1006/1999  
 DE RESOLUÇÃO Nº 8/96

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

O presente projeto de resolução, de autoria da Ver<sup>a</sup>. Aldaíza Sposati e outros vereadores, modifica parágrafos do artigo 38 e acrescenta inciso IX ao artigo 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, com o objetivo de criar a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. A referida comissão seria composta de 7 (sete) membros, respeitada a proporcionalidade partidária, e teria como competência específica:

- a) receber, avaliar e proceder a investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações aos direitos da criança e do adolescente;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da Criança e do Adolescente;
- c) colaborar com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;
- d) pesquisar e estudar a situação dos direitos da criança e do adolescente no município de São Paulo.

A dita Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/09/99

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

*[Large handwritten signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

17 - RELCOM  
 17-2138/1999